



# PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

**EDITAL DE PREGÃO Nº 102/2019 - FLS. Nº 1**

**EDITAL DE PREGÃO Nº 102/2019**

**PROCESSO Nº 20.992/19**

**REPARTIÇÃO INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA**

**TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL**

O **MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES**, mediante o **Secretário Municipal de Segurança**, torna público para o conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, conforme disposto na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, Decreto Municipal nº 4.529, de 20 de outubro de 2003, Decreto Municipal nº 6.758, de 06 de abril de 2006, Decreto Municipal nº 10.662, de 05 de julho de 2010, Decreto Municipal nº 13.152, de 26 de fevereiro de 2013, Decreto Municipal nº 15.639, de 1º de março de 2016, Decreto Municipal nº 15.757, de 13 de abril de 2016 e Decreto Municipal nº 17.500, de 27 de junho de 2018, no que couber.

A documentação e propostas relativas à licitação serão recebidas, às **10:30 horas do dia 16 de setembro de 2019**, ou caso não haja expediente nesta data, no primeiro dia útil, no mesmo horário, na sala de licitações, no primeiro andar do Prédio Sede da Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, situado na Avenida Narciso Yague Guimarães, 277, Centro Cívico, Mogi das Cruzes, São Paulo.

A abertura dos envelopes **“PROPOSTA COMERCIAL”** e **“HABILITAÇÃO”**, terão início às **10:30 horas do dia 16 de setembro de 2019**.

## **I - OBJETO:**

O presente Pregão tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS SISTEMAS DE ALARME E CERCAS ELÉTRICAS, DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO**, conforme especificações constantes do Anexo I, parte integrante do presente Edital.

**NOTA:** A Administração não se responsabiliza pelo recebimento dos envelopes encaminhados por CORREIO.

## **2- DA PARTICIPAÇÃO:**

**2.1** - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação e que preencham as condições constantes deste Edital, **MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO RELACIONADA NOS ITENS “5” a “10”**.



# PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

## EDITAL DE PREGÃO Nº 102/2019 - FLS. Nº 2

**2.1.1** - As empresas que estejam devidamente inscritas no **CADASTRO DE LICITANTES DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES**, nos termos do Decreto nº 10.615, de 15 de junho de 2010 e que apresentem os documentos na Qualificação Técnica ficam dispensadas da apresentação da **DOCUMENTAÇÃO RELACIONADA NOS ITENS “5” a “9”, DESTE EDITAL.**

**2.2** - As licitantes deverão apresentar na data e horário previstos no preâmbulo deste Edital, dois envelopes devidamente fechados, contendo no **ENVELOPE “HABILITAÇÃO”**, a documentação comprobatória da sua habilitação solicitada conforme subitem anterior deste Edital e, no **ENVELOPE “PROPOSTA COMERCIAL”**, conforme solicitado no item **“11”** deste Edital, sendo que, ambos deverão conter, na parte externa, além da sua **RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO e TELEFONE**, os seguintes dizeres:

<b>ENVELOPE “PROPOSTA COMERCIAL”</b>	<b>ENVELOPE “HABILITAÇÃO”</b>
PREFEITURA DE MOGI DAS CRUZES <b>PREGÃO Nº 102/19</b> Envelope - Proposta Comercial	PREFEITURA DE MOGI DAS CRUZES <b>PREGÃO Nº 102/19</b> Envelope - Habilitação

**2.3** - Não será permitida nesta licitação a participação de empresas:

**2.3.1** - Sob processo de falência;

**2.3.2** - Que estejam com o direito de licitar ou contratar com a Prefeitura de Mogi das Cruzes, suspensos, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

**2.3.3** - Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;

**2.3.4** - Cujo ramo de atividade não seja pertinente e/ou compatível com o objeto licitado.

### **3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:**

**3.1** - O proponente deverá se apresentar diante do Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente. **Deverá, ainda, ser apresentado Estatuto ou Contrato Social da empresa, a fim de que seja verificado se o credenciamento está sendo outorgado por pessoa legalmente autorizada para tal proceder.**

**3.1.1** - O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do Estatuto ou Contrato Social, no qual encontre-se expresso seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.



# PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

## EDITAL DE PREGÃO Nº 102/2019 - FLS. Nº 3

**3.1.2** - Deverá apresentar, ainda, declaração de inexistência de fato impeditivo a sua participação, bem como assumir compromisso de declarar fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do parágrafo 2º, artigo 32, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações na data da abertura da licitação, nos termos do modelo constante do Anexo II deste Edital, bem como declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação na forma do inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/02 nos termos do modelo constante do Anexo III deste Edital.

**3.1.3** - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, optantes pelo SIMPLES, deverão apresentar declaração que confirme o seu enquadramento, juntamente com o credenciamento.

**NOTA: Documentos que deverão ser apresentados fora dos envelopes de habilitação e proposta, isenta a presença dos mesmos nos envelopes.**

### **4 - DO ENVELOPE HABILITAÇÃO:**

**4.1** - As licitantes previamente cadastradas, deverão incluir no envelope - **HABILITAÇÃO**, a seguinte documentação:

- a) **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL** expedido pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES**. Este Certificado e os documentos relacionados no mesmo deverão estar com seus prazos em pleno vigor na data prevista para a entrega dos envelopes. Caso os documentos relacionados não estejam atualizados, deverá ser apresentado original ou cópia autenticada dos mesmos.

**4.2.** - Os documentos para a habilitação deverão vir **PREFERENCIALMENTE** encadernados e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou publicação em órgão de imprensa oficial. Não serão aceitas cópias ilegíveis, que não ofereçam condições de leitura das informações nela contidas por parte do Pregoeiro, bem como cópias em papel termossensível (papel de Fax), cujo impresso pode se extinguir no processo, não sendo admitida a autenticação na sessão de abertura dos mesmos.

**4.3** - As licitantes que **não se encontrem previamente cadastradas** no Município de Mogi das Cruzes, deverão apresentar a seguinte documentação:

### **5 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**5.1** - Registro Empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual.

**5.2** - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária.

**5.3** - Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias.



# PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

## **EDITAL DE PREGÃO Nº 102/2019 - FLS. Nº 4**

**5.4** - Ato Constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova dos administradores em exercício.

**5.5** - Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no país, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **6 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

**6.1** - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), com situação cadastral atualizada.

**6.2** - Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual ou municipal, conforme o caso, relativa à sede ou domicílio da licitante, devendo ser considerada a efetiva prestadora do serviço, pertinente ao ramo de atividade que exerce e compatível com o objeto deste Pregão.

**6.3** - Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal de acordo com o disposto no artigo 29, do inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, dentro do prazo de validade.

**6.3.1** - A prova de regularidade com a Fazenda Federal deve atender à Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014 que dispõe sobre a prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional.

**6.4** - Certidão de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal, conforme alínea "a", do artigo 27, da Lei Federal nº 8.036/90, devidamente atualizado.

**6.5** - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT), nos termos do Título VII-A da consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011, dentro do prazo de validade.

**6.6** - Serão aceitas certidões positivas, com efeito de negativa.

### **7 - CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**7.1** - Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99), nos termos do modelo constante do Anexo V deste Edital.



# PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

## **EDITAL DE PREGÃO Nº 102/2019 - FLS. Nº 5**

### **8 - DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE:**

(Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014)

**8.1** - Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, conforme Item 5 deste Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**8.2** - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

**8.3** - A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem **8.2**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

### **9 - DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**9.1** - Certidão Negativa de Falência ou execução patrimonial, expedida pelo Distribuidor da sede da licitante, com prazo não superior a 90 (noventa) dias da data de sua expedição.

**9.2** - Será aceita certidão positiva acompanhada da documentação a ela relacionada, que comprove seu regular trâmite e viabilidade econômico-financeira.

### **10 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**10.1** - Comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto ora licitado, mediante a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica do direito público ou privado, de que a licitante já prestou serviço compatível ao objeto deste edital, em no mínimo 50% do quantitativo dos serviços descritos.



# PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

## EDITAL DE PREGÃO Nº 102/2019 - FLS. Nº 6

### **11 - DO ENVELOPE PROPOSTA COMERCIAL:**

**11.1** - A proposta deverá conter a especificação detalhada do serviço ofertado, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste Edital e Anexos, de forma clara e detalhada, não se admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:

- a)** Estar datilografada ou impressa por processo eletrônico, em 1 (uma) via, em papel timbrado da licitante, redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datadas, assinadas na última folha e rubricadas nas demais, ressalvando-se que os manuais, catálogos e impressos anexados à proposta não precisam ser assinados nem rubricados;
- b)** Especificação clara e completa do serviço ofertado, obedecida a mesma ordem constante deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais que um resultado;
- c)** Preço fixo e irrevogável, expresso em R\$ (reais), tanto em algarismo, como por extenso, prevalecendo este valor sobre aquele em caso de divergência;
- d)** Prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;
- e)** Declaração expressa de estarem incluídos nos preços propostos todos os impostos, taxas, seguros, fretes, descontos, bonificações, bem como quaisquer outras despesas, diretas ou indiretas incidentes no fornecimento, se houver, não estando embutidos encargos financeiros agregados ao seu valor econômico, estando, portanto, ofertado(s) preço(s) à vista;
- f)** A razão social, o CNPJ, colocando o número do Edital do Pregão, endereço completo, o número do telefone, fac-símile e e-mail, bem como nome e número da Carteira de Identidade da pessoa habilitada para retirar o pagamento;

**11.2** - Apresentar quaisquer outras informações afins que julgar necessárias ou convenientes, não sendo desclassificada a proposta da licitante que não as apresentar;

**11.3** - A licitante somente poderá retirar sua proposta, mediante requerimento escrito ao Pregoeiro, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**11.4** - A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita execução do objeto será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a entrega das propostas.



# PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

## EDITAL DE PREGÃO Nº 102/2019 - FLS. Nº 7

### **12 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**12.1** - Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o **menor preço global**.

**12.2** - Os proponentes que apresentarem a proposta de menor preço, as propostas com preços até 10% (dez por cento) superiores àqueles e em não havendo tal situação, a proposta das 3 (três) melhores ofertas, conforme disposto nos incisos VIII, IX e X da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 terão oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

**12.3** - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes do item **"20"** deste Edital.

**12.4** - Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de **menor preço global**.

**12.4.1** - Com base na classificação a que alude o subitem 12.4 deste item, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que preenchem as condições estabelecidas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, observado especialmente o disposto nos artigos 44 e 45, preferência na contratação.

**12.5** - O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital, decidindo-se motivadamente a respeito.

**12.6** - Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que tiver formulado, com base nos dados cadastrais, assegurado o direito de atualizar seus dados no ato, ou, conforme documentação apresentada na própria sessão, quando for o caso.

**12.7** - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital, pelo Pregoeiro.

**12.8** - O licitante que tiver o objeto adjudicado para si, preencherá, ao final da sessão, uma nova proposta, com o valor adjudicado.

**12.9** - Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto definido no objeto deste Edital.

**12.10** - Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da Equipe de Apoio, sendo-lhes facultado este direito.



# PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

## **EDITAL DE PREGÃO Nº 102/2019 - FLS. Nº 8**

**12.11** - Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital a proposta será desclassificada.

**12.12** - Em caso de divergências entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

**12.13** - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital.

**12.14** - A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

**12.15** - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

### **13 - DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO:**

**13.1** - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

**13.2** - Caberá ao **Secretário Municipal de Segurança** decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**13.3** - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

### **14 - DOS RECURSOS:**

**14.1** - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar por escrito de forma imediata e motivada a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.

**14.2** - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

**14.3** - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**14.4** - O processo permanecerá com vista franqueada aos interessados no Departamento de Gestão de Bens e Serviços, 1º Andar, Prédio Sede da Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes na Rua Vereador Narciso Yague Guimarães, 277 - Centro Cívico - Mogi das Cruzes - São Paulo.



# PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

**EDITAL DE PREGÃO Nº 102/2019 - FLS. Nº 9**

## **15 - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

**15.1** - A execução dos serviços, bem como os prazos e demais quesitos, deverão ser cumpridos rigorosamente de acordo com o constante do Anexo I deste Edital.

**15.2** - Serão recusados os serviços que não estejam de acordo com a proposta apresentada na sessão de abertura dos envelopes.

**15.3** - As empresas contratadas que descumprirem tais exigências serão apenadas, nos termos do **item "20"** desse Edital.

## **16 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**16.1** - Os recursos necessários ao atendimento da despesa, correrão por conta da dotação nº:

**02.01.01.04.122.0010.2.004.3.3.90.39.00 = FICHA 18**

**Vinculo: 01.110.0000**

**02.08.01.27.811.0025.2.035.3.3.90.39.00 = FICHA 229**

**Vinculo: 01.110.0000**

**02.17.01.18.541.0034.2.092.3.3.90.39.00 = FICHA 576**

**Vinculo: 01.110.0000**

**02.16.01.13.392.0040.2.105.3.3.90.39.00 = FICHA 523**

**Vinculo: 01.110.0000**

**02.04.01.04.122.0040.2.108.3.3.90.39.00 = FICHA 94**

**Vinculo: 01.110.0000**

**02.12.01.08.244.0040.2.102.3.3.90.39.00 = FICHA 345**

**Vinculo: 01.510.0000**

**02.12.02.08.244.0029.2.160.3.3.90.39.00 = FICHA 387**

**Vinculo: 05.510.0000**

**02.12.02.08.244.0029.2.162.3.3.90.39.00 = FICHA 389**

**Vinculo: 05.510.0000**

**02.12.02.08.244.0029.2.169.3.3.90.39.00 = FICHA 394**

**Vinculo: 05.510.0000**

**02.18.01.04.122.0035.2.095.3.3.90.39.00 = FICHA 606**

**Vinculo: 01.110.0000**

**02.07.01.12.361.0021.2.033.3.3.90.39.00 = FICHA 170**

**Vinculo: 01.220.0000**

**02.07.01.12.365.0021.2.179.3.3.90.39.00 = FICHA 171**

**Vinculo: 01.210.0000**

**Vinculo: 01.213.0000**

**02.07.03.12.363.0021.1.009.3.3.90.39.00 = FICHA 205**

**Vinculo: 01.200.0000**



# PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

**EDITAL DE PREGÃO Nº 102/2019 - FLS. Nº 10**

**02.07.04.12.306.0021.2.026.3.3.90.39.00 = FICHA 215**  
**Vinculo: 01.200.0000**

## **17 - DOS PRAZOS E DO CONTRATO:**

**17.1** - O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, contados da data de assinatura do Instrumento pelas partes.

**17.1.1** - A prorrogação contratual sucederá, a requerimento da contratada, caso ocorra necessidade e seja esta devidamente justificada e comprovada, em procedimento administrativo regular, dentro das disposições legais.

## **18 - DO PAGAMENTO:**

**18.1.** O pagamento será feito em **até 10 (dez) dias**, contados a partir da apresentação da fatura e aprovação da Secretaria solicitante.

## **19 - DO REAJUSTE:**

**19.1** - Os preços contratados não serão reajustados no período de 12 (doze) meses, por força da Lei nº 9.069/95, que dispõe sobre o Plano Real.

**19.2** - Após esse período, os preços poderão ser reajustados na forma da Lei, devendo a contratada solicitar por meio de requerimento regular protocolado junto a Prefeitura de Mogi das Cruzes, conforme estabelecido no art. 40, XI, da Lei n. 8.666/93, e a partir da data do requerimento, caso tenha sido formulado após os doze primeiros meses de vigência contratual, será considerado o índice de variação de preços IPCA-Geral acumulado no período apurado.

## **20 - DAS PENALIDADES:**

**20.1** - As penalidades serão as elencadas no artigo 87 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações, combinado com o artigo 7º da Lei 10.520/02, no que couber.

**20.2** - A penalidade de advertência é a sanção por escrito, emitida pela Administração, quando o licitante vencedor ou contratado descumprir obrigação de menor gravidade.

**20.3** - As multas serão aplicadas nos casos de inexecução total ou parcial do ajuste, a título moratório, o importe de 1% (um por cento) por dia de atraso na entrega do material ou serviço, até o limite de 30 (trinta) dias e, cumulativamente, a título compensatório, o importe de 10% (dez por cento), ambas sobre o valor do contrato, na forma estabelecida nos Decretos Municipais nº 6.758, de 6 de abril de 2006 e 10.662, de 5 de julho de 2010.



# PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

## **EDITAL DE PREGÃO Nº 102/2019 - FLS. Nº 11**

**20.4** - Aplica-se integralmente ao licitante vencedor ou contratado, que não efetuar o fornecimento ou o serviço dentro do prazo estabelecido no edital e seus anexos, contrato, ata de registro de preços, Autorização de Fornecimento ou outro instrumento congêneres, o disposto no subitem **20.3** acima transcrito.

**20.5** - A recusa da adjudicatária em assinar o contrato ou instrumento que o substitua, caracteriza o descumprimento das obrigações assumidas, sujeitando-a as multas previstas no subitem **20.3**, sem prejuízo das sanções impostas pela Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002, com suas alterações.

**20.6** - O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fazer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantida a defesa prévia e a ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e demais cominações legais.

**20.7** - Caso se mostrar insuficientes as penalidades do subitem **20.3** o contratado poderá ser declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, nos termos do artigo 87, inciso IV, combinado com o artigo 88, todos da Lei 8.666/93.

**20.8** - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**20.9** - O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato.

**20.10** - O valor da multa e/ou custas de depósito será deduzido dos créditos ou garantias da empresa, ou cobrado administrativamente ou judicialmente.

**20.11** - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora ou contratado o contraditório e ampla defesa.

## **21 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**21.1** - A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado.

**21.2** - A nulidade do procedimento licitatório induz à do Contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do artigo 59 da Lei Federal 8.666/93.



# PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

## **EDITAL DE PREGÃO Nº 102/2019 - FLS. Nº 12**

**21.3** - As reclamações referentes à documentação e às propostas, deverão ser feitas no momento da abertura, por escrito, quando serão registradas em ata, sendo vedada a qualquer licitante observações ou reclamações posteriores.

**21.4** - A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como, a integral e incondicional, aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**21.5** - É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentação ou informação que deveria constar do ato de sessão pública.

**21.6** - As questões decorrentes da execução deste Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro de Mogi das Cruzes, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, ressalvados os direitos de recursos a instâncias legais superiores.

**22** - Integram este Edital, os seguintes anexos:

- a) Anexo I - Especificação dos Serviços e Termo de Referência
- b) Anexo II - Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo
- c) Anexo III - Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação
- d) Anexo IV - Modelo da Carta Proposta de Preços
- e) Anexo V - Declaração de Empregador
- f) Anexo VI - Declaração de ME ou EPP

**23** - Este Edital, com seus arquivos e anexos, encontram-se à disposição para download no site da Prefeitura ([www.mogidascruzes.sp.gov](http://www.mogidascruzes.sp.gov) - link: Licitações), ficando também disponíveis para exame e cópia no Departamento de Gestão de Bens e Serviços da Prefeitura Municipal, na Avenida Vereador Narciso Yague Guimarães, 277 - 1º andar, Mogi das Cruzes – SP, devendo trazer CD-R ou *Pen Drive* para sua cópia.

**23.1** - Quaisquer pedidos de esclarecimentos ou questionamentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação deste Edital, deverão ser encaminhados por escrito ao **Secretário Municipal de Segurança**, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da data da sessão de pregão, junto à Secretaria Municipal de Gestão Pública da Prefeitura de Mogi das Cruzes, pelo e-mail: **compras@pmmc.com.br**, não sendo aceito, em nenhuma hipótese, o encaminhamento de outra forma, ou fora do prazo estabelecido.



PREFEITURA DE  
**MOGI DAS CRUZES**

**EDITAL DE PREGÃO Nº 102/2019 - FLS. Nº 13**

**23.2** - As respostas dos esclarecimentos ou questionamentos, bem como quaisquer ocorrências relativas a este edital, estarão à disposição no site da Prefeitura ([www.mogidascruzes.sp.gov.br](http://www.mogidascruzes.sp.gov.br) - link: Licitações).

**23.3** - Os casos omissos serão dirimidos pelo **Secretário Municipal de Segurança**, com observância da legislação vigente, em especial a Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações.

**24 - DOS SERVIÇOS - vide ANEXO I:**

**E, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODAS AS INTERESSADAS, É EXPEDIDO ESTE EDITAL QUE SERÁ AFIXADO NO LUGAR DE COSTUME E PUBLICADO NA FORMA DA LEI.**

**Mogi das Cruzes**, em 02 de setembro de 2019.

**PAULO ROBERTO MADUREIRA SALES**  
Secretário Municipal de Segurança



PREFEITURA DE  
**MOGI DAS CRUZES**

**EDITAL DE PREGÃO Nº 102/2019 - FLS. Nº 14**

**ANEXO I**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS SISTEMAS DE ALARME E CERCAS ELÉTRICAS, DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, NAS UNIDADES QUE INTEGRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
2	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS SISTEMAS DE ALARME E CERCAS ELÉTRICAS, DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, NAS UNIDADES QUE INTEGRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E MEIO AMBIENTE
3	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS SISTEMAS DE ALARME E CERCAS ELÉTRICAS, DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, NAS UNIDADES QUE INTEGRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
4	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS SISTEMAS DE ALARME E CERCAS ELÉTRICAS, DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, NAS UNIDADES QUE INTEGRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
5	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS SISTEMAS DE ALARME E CERCAS ELÉTRICAS, DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, NAS UNIDADES QUE INTEGRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
6	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS SISTEMAS DE ALARME E CERCAS ELÉTRICAS, DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, NAS UNIDADES QUE INTEGRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (ED. INFANTIL)
7	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS SISTEMAS DE ALARME E CERCAS ELÉTRICAS, DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, NAS UNIDADES QUE INTEGRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (ENSINO FUNDAMENTAL)
8	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS SISTEMAS DE ALARME E CERCAS ELÉTRICAS, DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, NAS UNIDADES QUE INTEGRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (ED. NÃO FORMAL)
9	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS SISTEMAS DE ALARME E CERCAS ELÉTRICAS, DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, NAS UNIDADES QUE INTEGRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (DEPTO. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR)
10	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS SISTEMAS DE ALARME E CERCAS ELÉTRICAS, DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, NAS UNIDADES QUE INTEGRAM O GABINETE DO PREFEITO
11	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS SISTEMAS DE ALARME E CERCAS ELÉTRICAS, DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, NAS UNIDADES QUE INTEGRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**I – JUSTIFICATIVA:**

A necessidade diária de garantir condições de vigilância e proteção dos bens patrimoniais e das unidades que integram o Gabinete do Prefeito e Secretarias Municipais de: Educação, Esporte e Lazer, Verde e Meio Ambiente, Cultura, Governo, Assistência Social e Gestão Pública da Prefeitura de Mogi das Cruzes, por meio de realização de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos que fazem parte do sistema de vigilância eletrônica instalados e da central de monitoramento de alarmes.



# PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

## **EDITAL DE PREGÃO Nº 102/2019 - FLS. Nº 15**

Os itens serão agrupados no mesmo lote para que os serviços objeto da contratação sejam prestados de forma unificada por uma mesma empresa.

### **II – DO OBJETO:**

O presente termo tem como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos sistemas de alarmes e cercas elétricas, de propriedade do município, das unidades escolares que integram a Secretaria Municipal de Educação e das unidades que integram o Gabinete do Prefeito, Esporte e Lazer, Verde e Meio Ambiente, Cultura, Governo, Assistência Social e Gestão Pública.

Além da manutenção preventiva e corretiva a empresa CONTRATADA deverá, também, realizar os serviços de manutenção do sistema de comunicação que inclui as linhas telefônicas fixas que servem os painéis de alarmes e os módulos de GPRS (General Packet Radio Service) das unidades que se utilizam desta estrutura para transmissão de dados, a fim de efetuar a interligação do alarme com a central de monitoramento.

A prestação de serviços inclui ainda aqueles necessários ao perfeito funcionamento da Central de Monitoramento de Alarmes 24 horas, abrangendo o receptor de eventos e os softwares que gerenciam o sistema.

### **III – DA DESCRIÇÃO DOS LOCAIS A SEREM ATENDIDOS:**

Nº	ITEM 1
	GABINETE DO PREFEITO
1	Tiro de Guerra Av. Francisco Rodrigues Filho nº 1000 – Mogilar



PREFEITURA DE  
**MOGI DAS CRUZES**

**EDITAL DE PREGÃO Nº 102/2019 - FLS. Nº 16**

Nº	ITEM 2
	SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER
1	Centro Esportivo e Recreativo de Brás Cubas Rua Schwartzman nº 760 – Brás Cubas
2	Centro Esportivo e Recreativo de César de Souza Rua Evaristo da Veiga nº 40 – Jd. Cíntia
3	Centro Esportivo e Recreativo de Jundiapéba Rua Pedro Paulo dos Santos nº 2.474 – Jundiapéba
4	Centro Esportivo e Recreativo do Rodeio Rua Pero Fernandes Sardinha nº 180 – Jd. Rodeio
5	Centro Esportivo e Recreativo do Socorro Rua Rogério Tácola nº 118 – Jd. Armênia

Nº	ITEM 3
	SECRETARIA DO VERDE E MEIO AMBIENTE
1	Parque Municipal “Leon Feffer” Av. Valentina de Mello Freire Borenstein nº 646 – Vila São Francisco
2	Parque “Centenário” - Administração Av. Francisco Rodrigues Filho s/nº – Nova Mogilar
3	Parque “Centenário” - Museu Cidades Irmãs Av. Francisco Rodrigues Filho s/nº – Nova Mogilar
4	Parque “Centenário” - Sanitário Central Av. Francisco Rodrigues Filho s/nº – Nova Mogilar
5	Parque “Centenário” - Sanitário dos Fundos Av. Francisco Rodrigues Filho s/nº – Nova Mogilar
6	Núcleo Municipal Educação Ambiental Ilha de Marabá Rua Delphino Alves Gregório nº 700 – Mogilar
7	Parque Municipal Chiquinho Veríssimo Estrada Municipal s/nº – Itapeti
8	Secretaria do Verde e Meio Ambiente. Rua Brás Cubas nº 470 – Centro



PREFEITURA DE  
**MOGI DAS CRUZES**

**EDITAL DE PREGÃO Nº 102/2019 - FLS. Nº 17**

Nº	ITEM 4
	SECRETARIA DE CULTURA
1	Theatro Vasques Rua Dr. Corrêa nº 515 – Centro
2	Casarão do Carmo Rua José Bonifácio nº 516 – Centro

3	Museu Histórico “Guiomar Pinheiro Franco” Rua José Bonifácio nº 202 – Centro
4	CIARTE – Centro de Cidadania e Arte Rua Dr. Ricardo Vilela nº 65 – Centro
5	Casa do HIP HOP Rua Cel. Cardoso de Siqueira nº 48 – Centro
6	Museu dos Expedicionários Rua Cel. Souza Franco nº 735 – Centro

Nº	ITEM 5
	SECRETARIA DE GOVERNO
1	Arquivo Central Rua Profº. Flaviano de Melo nº 435 – Centro
2	Cemitério São Salvador Praça Antonio Nogueira nº 101 – Parque Monte Líbano
3	Cemitério da Saudade Rua Capitão Joaquim de Mello Freire nº 900 – Vila Lavínia
4	Cemitério de Sabaúna Rua Antonio Gomes Faria s/nº – Sabaúna



PREFEITURA DE  
**MOGI DAS CRUZES**

**EDITAL DE PREGÃO Nº 102/2019 - FLS. Nº 18**

Nº	ITEM 6
	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
1	CREAS POP – Centro de Referência Especializado de Assistência Social para a População em Situação de Rua Rua José Benedito Braga nº 496 – Mogilar
2	CREAS – Centro de Referência Especializado da Assistência Social Rua Isidoro Boucault nº 106 – Brás Cubas
3	CRAS – Centro de Referência da Assistência Social Rua Julimar de Souza de Paula nº 26 – César de Souza
4	CRAS – Centro de Referência da Assistência Social Avenida Japão nº 2919
5	CRAS – Centro de Referência da Assistência Social Rua Dolores de Aquino nº 2.096 – Jundiapéba
6	CRAS – Centro de Referência da Assistência Social Av. Aurora Ariza Meloni nº 1.175 – Vila Nova União
7	CIC – Centro Integrado de Cidadania Rua Pedro Paulo dos Santos s/n – Jundiapéba
8	CRAS – Centro de Referência da Assistência Social – Jundiapéba II Rua Cecília da Rocha nº 1125 – Jundiapéba

9	Vila Dignidade José Fernandes Figueira nº 77 – Vila Cecília
---	--

Nº	ITEM 7
	SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
1	Almoxarifado Central Rua Profº. Flaviano de Melo nº 435 – Centro
2	Cartórios Eleitorais Rua Francisco Franco nº 179 – Centro
3	Cartório Eleitoral – Urnas Rua Francisco Franco nº 179 – Centro
4	Escola de Governo e Gestão Rua Antenor Leite da Cunha nº 55 – Nova Mogilar



PREFEITURA DE  
**MOGI DAS CRUZES**

**EDITAL DE PREGÃO Nº 102/2019 - FLS. Nº 19**

Nº	ITEM 8
	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL
1	CEIM Adahyla Marques Campos Carneiro (Profª) R. São Jorge, 20 - Conjunto Santo Angelo
2	CEIM Argêu Batalha (Dr.) R. Santa Helena, 381 - Vila São Paulo
3	CEIM Benedito Ferreira Lopes R. Profª Alice T. Cotrim G. Silva, 22 - Vila Lavínia
4	CEIM Dione Rocha Romanos (Profª) R. Unicor, 817 - Vila Brasileira
5	CEIM Haydée Brasil de Carvalho (Profª) R. Antenor de Sousa Melo, 146 - Jardim Maricá
6	CEIM Horácia de Lima Barbosa R. Hipólito da Costa, 33 - Jardim São Pedro
7	CEIM Ignês Maria de Moraes Pettená (Profª) R. Cláudio Sales Vicentini, 93 - Vila Cintra
8	CEIM Inezélia da Motta Rondon (Profª) Rua João Vassoler, s/n - Parquelândia
9	CEIM Lourdes Guerra de Campos (Profª) R. Cel. Cardoso de Siqueira, 1070 - Vila Natal
10	CEIM Richer Romano Neto R. Júlio Prestes, 105 - Jardim Esplanada
11	CEIM Sebastião da Silva R. Domingos de Souza, 185 - Jardim Lair
12	CEIM Takao Ikeda (Prof.) R. Quatro, 31 - Conj. Res. Jefferson da Silva
13	CEIM Thereza Geraldi de Almeida (Srª ) R. Manoel Fernandes, 1131 - Nova Jundiapéba



PREFEITURA DE  
**MOGI DAS CRUZES**

14	EM Adolfo Cardoso (Prof.) R. Antonio Rozendo de Lima, 363 - Quatinga
15	EM Antonio Nacif Salemi R. Maria Osório do Valle, 271 - Alto do Ipiranga
16	EM Antônio Paschoal Gomes de Oliveira (Prof.) Av. África, 164 - Jardim Oropó
17	EM Auta Cardoso de Mello (Profª) R. Ícaro, 325 - Jardim Aeroporto III
18	EM Benedito Estelita de Mello (Prof.) R. Rogério Tácola, 300 - Socorro
19	EM Doraci Baptista de Campos R. Unicor, 449 - Vila Brasileira
20	EM Henrique Peres R. Aprígio de Oliveira, 336 - Vila Industrial
21	EM Ilda Pereira Peña Alvarez (Profª) R. Ubirajara de B. G. Martins, 170 - Jardim Primavera
22	EM Iracema Brasil de Siqueira (Profª) Av. Ricieri José Marcatto, 686 - Vila Suissa
23	EM João Antonio Batalha Est. Municipal de Jundiapéba
24	EM João Gualberto Mafra Machado (Prof.) Av. Ver. Nito Sona, 2.175 - Jundiapéba
25	EM José Alves dos Santos R. Pedro Paulo dos Santos, 2.485 - Jundiapéba
26	EM José Cury Andere R. Santa Lúcia, 264 - Jardim Cecília
27	EM Kaoru Hiramatsu R. Nosso Senhor do Bonfim, 88 - Vila Oroxó
28	EM Lázaro Gonçalves Teixeira (Prof.) R. Prof. José Veiga, 190 - Conj. Hab. São Sebastião
29	EM Leopoldino Cardoso de Moraes R. Thiago Silvestre Furtado, 151 - Biritiba Ussú
30	EM Lourenço Della Nina R. M anoel Fernandes, 1.151 - Nova Jundiapéba
31	EM Maria Aparecida Pinheiro Volpe (Profª) R. Eulina Rosa dos Santos , 217 - Vila Municipal
32	EM Maria Coeli Bezerra de Melo Av. Kennedy x Benedito de Oliveira
33	EM Maria Colomba Colella Rodrigues (Profª) R. Laurentino Alves dos Santos, 188 - Vila Natal
34	EM Maria José Tenório de Aquino Silva (Profª) R. José Glicério de Melo, 1.462 - Jardim Camila
35	EM Maria Luiza Menezes Fonseca R. Sussumo Mori, 40 - Brás Cubas
36	EM Mathilde Pires de Campos Masci (Profª) Av. Getúlio Vargas, 47 - São João
37	EM Maurílio de Souza Leite Filho (Prof.) R. Frei Francisco Sampaio, 44 - Jardim São Pedro



PREFEITURA DE  
**MOGI DAS CRUZES**

**EDITAL DE PREGÃO Nº 102/2019 - FLS. Nº 21**

38	EM Milton Cruz (Dr.) R. Antenor de Souza Mello, 116 - Jardim Maricá
39	EM Monteiro Lobato R. Abel José da Silva, 305 - Ponte Grande
40	EM Paulo Rolim Loureiro (Dom.) Estr. Mogi Quatinga, 141, Km 24 - Pindorama
41	EM Regina Célia Najjar Ferreira Borelli (Profª) R. Boracéia, 45 - Nova Bertioiga
42	EM Rodolpho Mehlmann R. José de Moura Rezende, 220 - Vila Natal
43	EM Sérgio Benedito Fernandes de Almeida (Dr.) R. São Jorge, 30 - Conjunto Santo Angelo
44	EM Therezinha Soares (Profª) R. Unicor, 830 - Vila Brasileira
45	EM Vanda Constantino da Costa (Profª) R. Gutermann, 55 - Brás Cubas
46	EM Waldir Paiva de Oliveira Freitas (Dr.) R. Gutermann, 151 - Brás Cubas



PREFEITURA DE  
**MOGI DAS CRUZES**

**EDITAL DE PREGÃO Nº 102/2019 - FLS. Nº 22**

Nº	ITEM 9
	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL
1	CEMPRE Benedito Ferreira Lopes R. Profª Alice T. Cotrim G. Silva, 22 - Vila Lavínia
2	CEMPRE Ivan Nunes Siqueira Avenida Kaoru Hiramatsu, 2025 - Oropó
3	CEMPRE Lourdes Romeiro Lopes Ianuzzi R. Pedro Paulo dos Santos, 855 - Nova Jundiapéba
4	CEMPRE Oswaldo Regino Ornellas Av. Alfredo Crestana, 431 - Jundiapéba
5	CEMPRE Prof. José Limongi Sobrinho Av. Felipe Sawaya, 595 - Vila São Paulo
6	CEMPRE Ruth Cardoso (Drª) Travessa Dois, 28 - Jardim Layr
7	EM Adolfo Martini (Prof.) R. Profª Ana Maria Bernardes, 280 - Vila Industrial
8	EM Afonso Caporali Filho (Prof.) R. Sebastião Michel Miguel 42 - Cj. Res. Cocuera
9	EM Almeida (Cel.) Rua Dr. Paulo Frontin, 240 - Centro
10	EM Álvaro de Campos Carneiro (Dr.) R. Pedro Paulo dos Santos, 855 - Nova Jundiapéba
11	EM Ana Lúcia Ferreira de Souza (Profª) R. Elias Pinheiro Nobre, 81 - Vila Rachel



PREFEITURA DE  
**MOGI DAS CRUZES**

12	EM Ana Maria Barbosa Garcia (Profª) Av. Felipe Sawaya, 1030 - Botujuru
13	EM Antonio Brasil de Siqueira Estrada Porteira Preta, 93 - Oropó
14	EM Antonio Pedro Ribeiro Estr. Municipal Itapeti / Lambari, 9.099, Km 09
15	EM Aparecida Ferreira Cursino Rua Sebastião Cascardo, 1123 - Jd. Universo
16	EM Armindo Freire Mármore (Des.) R. Aloísio de Azevedo, 109 - Jardim das Bandeiras
17	EM Astréa Barral Nébias (Verª) R. Profª Lucinda Bastos, 1051 - Jundiapéba
18	EM Benedito Ferreira Lopes - CAIC R. Profª Alice T. Cotrim G. Silva, 22 - Vila Lavínia
19	EM Benedito Laporte Vieira da Motta (Dr.)" Av. Alfredo Crestana, 431 - Jundiapéba
20	EM Carlos Alberto Lopes R. Corrêa Neto, 366 - Mogilar
21	EM Cecília de Souza Lima Vianna (Profª) R. Avelino Nunes de Souza, 235 - Taiaçupeba
22	EM Célia Pinheiro Franco Av. Pres. Getúlio Vargas, 328 - Mogi Moderno
23	EM Cenira Araújo Pereira (Profª) R. São Paulo, 250 - Chácara Guanabara
24	EM Cláudio Abrahão (Eng.) R. Benedito Carvalho Filho, 12 - Santa Teresa
25	EM Cleonice Feliciano (Profª) R. Guaratinga, 400 - Jardim Piatã
26	EM Cynira Oliveira de Castro (Profª) R. Antonio Máximo, 301 - Vila Suíssa
27	EM Dermeval Arouca (Prof.) R. Jaime Angelo Nogueira, 30 - Jardim Ivete
28	EM Emilie Nehme Affonso (Profª) R. João Mariano de Paula, 385 - Vila Paulicéia
29	EM Etelvina Cáfaró Salustiano (Profª) R. Quatro, 71 - Conj. Hab. Jefferson da Silva
30	EM Eulálio Gruppi (Prof.) R. Ismael da Silva M elo, 559 - Mogi Moderno
31	EM Florisa Faustino Pinto (Profª) R. Europa, 20 - Jardim Santos Dumont
32	EM Fujitaro Nagao Estr. Fujitaro Nagao, 2020 - Cocuera
33	EM Guiomar Pinheiro Franco (Profª) R. Maria Giacco Ramos, 199 - Jardim São Pedro
34	EM Heliana Mafra Machado R. Thomáz Domingues, 210 - Parque Santana
35	EM Hélio dos Santos Neves (Prof.) R. Maurício José Oliveira, 365 - Res. Novo Horizonte



PREFEITURA DE  
**MOGI DAS CRUZES**

**EDITAL DE PREGÃO Nº 102/2019 - FLS. Nº 24**

36	EM Isidoro Boucault (Dr.) R. José Ayres Gama, 25 - Vila da Prata
37	EM Ivete Chuery Vieira Torquato Vicco (Profª) R. Kikutaro Suzuki, s/ n - Jardim Ivete
38	EM Jacks Grinberg (Prof.) Av. Amazonas, 499 - Vila Cintra
39	EM Jair Rocha Batalha (Prof. Dr.) R. Ulisses B. de Siqueira, 611 - Brás Cubas
40	EM João Cardoso Pereira (Prof.) R. Adolpho Lugobone, 77 - Sabaúna
41	EM Jovita Franco Arouche (Profª) - EMESP R. José de Carlo 85, Vila Lavínia
42	EM Lourdes Maria Prado Aguiar (Profª) R. Matathias Nogueira Novaes, 10 -Jardim Esperança
43	EM Luiz Beraldo de Miranda (Dr.) Av. Pref. Maurílio S. Leite Filho, 1.851 - Parque Olímpico
44	EM Luiz de Oliveira Machado Estrada Mogi Quatinga, Km 24
45	EM Maria Aparecida de Faria R. Dr. João Antonio R Moraes, 85 - Vila Jundiá
46	EM Maria Eugênci Fochi de Araújo (Profª) R. Francisco Régis de Oliveira, 433 - Parque Res. Itapeti
47	EM Mário Portes (Prof.) R. Pedro Paulo dos Santos, 2.251 - Jundiapéba
48	EM Marlene Muniz Schimidt (Profª) Estr. Mogi Bertioga Km 08, 8.881 - Vila Moraes
49	EM Narcisa das Dores Pinto R. Manoel Martins Sanches, 180 - Jardim Aracy
50	EM Noemia Real Fidalgo (Profª) Av. Ezelino da Cunha Glória, 285 - Jardim Maricá
51	EM Primo Villar (Prof.) R. João Batista Fernandes, 250 - Bairro Boa Vista
52	EM Sérgio Hugo Pinheiro (Prof.) R. Georgina Soares de Souza, 195 - Jardim Nove de Julho
53	EM Sônia Brasil de Siqueira Andreucci (Profª) Extensão R. Fátima, 62 - Jardim Margarida
54	EM Sônia Brasil de Siqueira Andreucci (Profª) R. Fátima, 62 - Jardim Margarida
55	EM Teresa Martins Pinhal (Profª) R. José Galdino de Castro, 252 - Vila Jundiá
56	EM Wanda de Almeida Trandafilov (Profª) Av. Ricieri Bertaiolli, 300 - Parque São Martinho
57	EM Wilma de Almeida Rodrigues Estrada Tabão Lambari, s/ nº - Taboão
58	EMR Ana Maria de Azevedo Viné Carrare (Profª) Av. Presidente Castelo Branco, 10.001 - Rio Acima



PREFEITURA DE  
**MOGI DAS CRUZES**

**EDITAL DE PREGÃO Nº 102/2019 - FLS. Nº 25**

59	EMR Bairro São João Estr. Mogi Salesópolis, Km 10 - São João
60	EMR Benedito Pereira de Paula Estr. do Beija Flor KM 13 - Serra do Itapeti - Beija Flôr
61	EMR Cid Torquato (Prof.) Estr. das Varinhas, Km 3,5 - Barragem
62	EMR Comunidade São Sebastião Estr. do Cogumelo, 50 - Cesar de Souza
63	EMR Eunice de Almeida (Profª) Estr. Bairro São Sebastião, 11
64	EMR Geralda Ferraz de Campos Estr. da Volta Fria
65	EMR Horácio da Silveira (Prof.) Estr. Mogi Salesópolis Km 14 - 1.451 Capixinga
66	EMR Kaoru Hiramatsu Estr. Velha Mogi - Santa Isabel, 11.600 - Bairro do Alceu
67	EMR Margareth Unger Lamas Rosa (Profª) Estr. Santa Catarina Km 08, 2.540
68	EMR Maria Alda M usolino Lainetti (Profª) Estr. Mogi Dutra, km 11 - Fazenda São Bento
69	EMR Nossa Senhora da Conceição Estr. Mogi Dutra km 15, 1.500 - Tabor
70	EMR Sebastiana de Carvalho Estrada Santa Rita, 4.501 - Bairro Santa Rita
71	ESCOLA AMBIENTAL Rod. Eng. Candido R. Chaves, 4.300 – Jund. SP 39 – Km 50
72	CEMFORPE Rua Antenor Leite da Cunha, 55 - Nova Mogilar
73	Divisão de Manutenção de Prédios Escolares Av. Francisco Ferreira Lopes, 2.020 - Brás Cubas
74	Escola de Empreendedorismo e Inovação Rua Senador Dantas, 326 - Centro
75	Prédio Sede Secretaria de Educação Av. Narciso Yague Guimarães, 2 - Centro Cívico
76	Pró-Escolar R. Profª Alice T. Cotrim G. Silva, 2 - Vila Lavínia
77	MUVE - Museu Virtual da Educação Rua Cel. Souza Franco, 917 - Centro



PREFEITURA DE  
**MOGI DAS CRUZES**

**EDITAL DE PREGÃO Nº 102/2019 - FLS. Nº 26**

Nº	ITEM 10
	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO EDUCAÇÃO NÃO FORMAL
1	CRESCER Braz Cubas Rua Cap. Francisco de Almeida, 47 - Braz Cubas

2	CRESCER Centro Rua Ipiranga, 579 - Centro
3	CRESCER César de Souza Rua Dr. Romulo Pasqualini, 304 - Cesar de Souza
4	CRESCER Jundiapéba Av. Lourenço de Souza Franco, 1479 - Jundiapéba
5	CRESCER Vila Brasileira Rua João Gualberto Mafra Machado, 221 - Vila Brasileira
6	CRESCER Vila Natal Rua dos Vicentinos, 1216 - Vila Natal
7	Gráfica Municipal Rua dos Vicentinos, 1.216 - Vila Natal

Nº	ITEM 11
	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Deptº de alimentação Escolar
1	DAE - Departamento de Alimentação Escolar Av. Francisco Ferreira Lopes, 2.020 - Brás Cubas

**TOTAL 500 CONTAS SENDO 168 PRÓRIOS MUNICIPAIS.**

**IV – DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:**

Caberá a CONTRATADA executar, em cada unidade de vigilância eletrônica, a manutenção preventiva e corretiva, garantindo o perfeito estado de conservação dos equipamentos e mantendo-os em operação com qualidade, segurança e demais especificações técnicas emanadas do fabricante.

A manutenção preventiva consiste na verificação geral dos equipamentos que integram o sistema de vigilância eletrônica existente nas unidades, incluindo ajustes, regulagens, reparos, lubrificação, limpeza, substituição de partes ou peças inajustáveis com defeitos ou gastas, simulações e realização de testes mecânicos e eletroeletrônicos em todo o



# PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

## **EDITAL DE PREGÃO Nº 102/2019 - FLS. Nº 27**

sistema interno e externo e todas as demais inspeções que se mostrem necessários e adequadas ao bom e regular funcionamento do sistema.

Em caso de pane ou sempre que necessário, deverá efetuar a manutenção corretiva do sistema em qualquer unidade instalada, de forma a corrigir o mau funcionamento, fazendo-o voltar a operar dentro dos padrões técnicos de segurança requeridos originalmente pelo fabricante, sem que haja a interrupção dos serviços.

A retirada da(s) peça(s) e/ou equipamento(s) a ser(em) substituído(s) e a instalação da nova peça e/ou equipamento será realizada pela CONTRATADA como parte da prestação dos serviços previstos neste Termo.

No caso dos serviços executados não estiverem dentro das normas, terão de ser refeitos, respeitando integralmente, no mínimo, as características técnicas e operacionais do equipamento instalado.

A manutenção implica ainda na prestação de serviços eventuais compreendendo: desinstalação e reinstalação de equipamentos no mesmo local, decorrente de alteração de "Layout" da unidade ou remanejamento de equipamentos para qualquer outra unidade; desativação de equipamentos ou sistema de segurança conforme o necessário.

Além dos serviços acima, caberá a empresa CONTRADA treinar as pessoas indicadas pela Administração, que deterão senhas, orientando como utilizá-las e esclarecendo quaisquer dúvidas sobre a operação e funcionamento dos sistemas de vigilância, correndo às suas expensas todos os materiais didáticos e outros custos adicionais.

Por ocasião das visitas relativas a manutenção preventiva e corretiva deverá ser observado se as divisões por zonas de monitoramento, as quantidades e os tipos de sensores e painéis, sirenes, baterias, etc., atendem as necessidades de segurança da unidade, propondo, quando for o caso, após a devida análise, as alterações necessárias, mediante a apresentação de Relatório confirmando a necessidade e indicando as especificações técnicas das peças e equipamentos recomendados.

A manutenção preventiva e corretiva abrange ainda o sistema de comunicação das centrais de alarme quanto à verificação dos protocolos de comunicação utilizados, incluindo os módulos de GPRS (General Packet Radio Service) e as linhas telefônicas fixas, estas últimas no que se refere a parte interna, do poste de entrada até os painéis de alarmes, sendo que deverão, primeiro, passar pelas centrais de alarme e posteriormente pelos quadros de Distribuição Geral, donde irão para os usuários.

A CONTRATADA ficará obrigada ainda a prestar todos os serviços necessários ao adequado funcionamento da Central de Monitoramento de Alarmes 24 horas, responsabilizando-se pela manutenção do servidor de monitoramento e do receptor de eventos, do no-break, do software do receptor IP (GPRS), do software e do banco de dados do sistema de monitoramento, mantendo a disposição da CONTRATANTE, para os casos de contingência, um "Backup" de todo o sistema.

### **V – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

A CONTRATADA deverá prestar os serviços com eficiência e presteza, dentro dos padrões exigidos pela Administração da CONTRATANTE, obrigando-se especialmente a:



# PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

## **EDITAL DE PREGÃO Nº 102/2019 - FLS. Nº 28**

1. Cumprir obrigações estabelecidas no objeto deste Termo de Referência;
2. Executar o objeto, conforme descrição de servos contida no item IV, no(s) local(is) indicado(s) no item III do presente Termo, sem que isso implique em acréscimo no preço constante da proposta. Se constatada qualquer irregularidade, a empresa deverá sanar o problema.
3. Em caso de substituição de partes, peças ou equipamentos inajustáveis, com defeitos ou gastas ou de refazimento do (s) serviço(s) nos sistemas já existentes, conforme previsto no item anterior, correrão à conta da CONTRATADA, as despesas decorrentes;
4. Responsabilizar-se pela instalação de peças e/ou equipamentos adquiridos pela CONTRATANTE quando estiverem estas relacionadas com as eventuais propostas apresentadas pela CONTRATADA no tocante à adequação e/ou ampliação dos sistemas existentes;
5. Apresentar cronograma de manutenção preventiva, a ser realizada mensalmente, no prazo de 05(cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, a ser aprovado pela CONTRATANTE, especificando as datas e os locais de realização;
6. Apresentar, mensalmente, Relatório das visitas efetuadas nas unidades escolares, quando da manutenção preventiva, assinado pela direção da unidade ou um outro seu representante, descrevendo os serviços executados e os materiais utilizados ou eventualmente substituídos;
7. A CONTRATADA deve dispor em seu quadro de pessoal, de empregados treinados e aptos para a realização das atividades a serem executadas, designando um técnico específico para acompanhar sempre, a execução dos serviços, que não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de trabalho com a Prefeitura de Mogi das Cruzes, sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais decorrentes;
8. Fornecer todo material de segurança ao pessoal envolvido nos trabalhos conforme estabelece a legislação pertinente, responsabilizando-se por quaisquer danos físicos sofridos por aqueles em decorrência dos serviços ora contratados;
9. Manter seus funcionários devidamente uniformizados e identificados com crachás durante a execução dos serviços;
10. Substituir, imediatamente, quaisquer empregados cuja atuação seja considerada inoportuna ou desqualificada pela CONTRATANTE;
11. Responsabilizar-se por quaisquer danos que causar a bens de propriedade da CONTRATANTE ou terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução dos serviços;
12. Manter sigilo e confidencialidade de todo o teor das informações a que tiver acesso por força do contrato, sob pena de não o fazendo, responder pelos danos e prejuízos decorrentes da divulgação dos serviços;



# PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

## **EDITAL DE PREGÃO Nº 102/2019 - FLS. Nº 29**

13. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato a ser firmado, sem prévia anuência escrita da CONTRATANTE;

14. Atender no prazo de 06 (seis) horas, inclusive sábados, domingos e feriados, as solicitações de serviço para verificação do funcionamento e/ou ajustes técnicos do sistema de segurança. Após a conclusão de cada atendimento, a CONTRATADA deverá fornecer, à CONTRATANTE, comprovante (Relatório Técnico) assinado pela direção da unidade escolar ou um outro representante, descrevendo os serviços executados e os materiais utilizados ou eventualmente substituídos, independente do cronograma previsto de manutenção preventiva;

15. Fornecer número telefônico de pronto atendimento para contato e solicitação de serviços nos horários fora do expediente normal, inclusive sábados, domingos e feriados, além do número do telefone celular do técnico especificamente designado para o atendimento das emergências da CONTRATANTE;

16. Efetuar os testes necessários, conforme legislação em vigor e normas do fabricante, para assegurar o perfeito funcionamento dos sistemas;

17. Devolver à CONTRATANTE, no prazo de 02 (dois) dias úteis, qualquer componente, peças e/ou equipamentos que forem substituídos, fornecendo, quando solicitado, laudo técnico sobre as peças ou equipamentos eventualmente substituídos;

18. Cumprir a orientação do órgão fiscalizador e/ou executor do contrato;

19. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender no prazo de 24(vinte e quatro) horas, a contar do recebimento;

20. Respeitar as normas internas da CONTRATANTE quanto a acessos do pessoal e entrada e saída de materiais;

21. Responsabilizar-se pela manutenção preventiva e corretiva do sistema de monitoramento existente junto a Central de Monitoramento de Alarmes 24h, correndo por conta da CONTRATADA quaisquer despesas com os materiais empregados e com os serviços realizados;

22. Ressarcir a CONTRATANTE, por quaisquer prejuízos advindos de sinistros, furtos ou danos, comprovadamente por ineficiência ou defeitos no sistema de alarme;

23. Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em razão dos serviços contratados;

24. Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços contratados, sem prévia autorização da CONTRATANTE;

25. A CONTRATADA fica obrigada a emitir as Notas Fiscais de forma individualizada por Secretaria e apresenta-las / encaminha-las ao Setor competente da CONTRATANTE.



# PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

## EDITAL DE PREGÃO Nº 102/2019 - FLS. Nº 30

### VI – DO SOFTWARE

A CONTRATADA deverá fornecer o software a ser utilizado pela CONTRATANTE atendendo todos requisitos mínimos abaixo, mantendo-os atualizados até o término do Contrato.

Vídeo (Somente na Integração com o módulo de imagens Segware IM)

Reprodução de vídeo ao vivo e gravado

Múltiplas câmeras por zonas

Mosaico de câmeras da conta

Gravação durante a ocorrência

Grupo de CUCs para gravação

Opções de reprodução a partir de histórico (a cada evento da ocorrência)

Possibilidade de configurar a CUC para criar ocorrência diretamente no status “Iniciado” ou “Observação”

Tratamento automático de eventos

Ações

Fechar ocorrências

Ambas

Somente ocorrência que está em tela

Somente nova ocorrência

Opção para fechar mesmo se ocorrência em deslocamento

Gerar evento

Ocultar evento por um período

Mapas

Visualização de ocorrências em monitoramento

Visualização de clientes/contas



# PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

## **EDITAL DE PREGÃO Nº 102/2019 - FLS. Nº 31**

Visualização de viaturas

Visualização de técnicos

Notificação de eventos / AutoReport

Configuração

Por dia da semana e faixa de hora

Tipos de eventos

Grupo de CUCs

Momentos de envio

Na ocorrência do evento

Periódico (Mensal, quinzenal ou dia da semana)

Personalização da mensagem enviada

Tipos de notificação

SMS (mediante integração com provedores de SMS homologados)

E-mail

Registro de históricos de envios

Configuração de Falhas operacionais

Tipos de falhas

Tempo máximo de atendimento

Tempo máximo em “Novos”

Tempo máximo em “Iniciado”

Tempo máximo para entrar em “Deslocamento”

Tempo máximo em “Deslocamento”

Tempo máximo em “No local”

Tempo máximo em “Observação”

Configurar tipos de eventos passíveis de falha



PREFEITURA DE  
**MOGI DAS CRUZES**

**EDITAL DE PREGÃO Nº 102/2019 - FLS. Nº 32**

Alertas via e-mail

Selecionar destinatários

Alertas no monitoramento

Alterar cor de fundo

Alerta com janela pop-up

Geração rápida de eventos manuais (X8/X12)

Controle de número de eventos

Personalização por cliente do número limite de eventos

Geração de evento para limite de eventos

Controle de número de deslocamentos

Personalização por cliente do número limite de deslocamentos

Geração de evento para limite de deslocamentos

Ordem de Serviço

Agenda do técnico

My Security / WebAlarme

Criação de login

Notificação dos eventos por “push” de acordo com os tipos de eventos

Visualização de eventos

Visualização de câmeras (integrado ao Segware IM, módulo VMS da Segware)

Visualização de OSs

Arme e desarme remoto

Abertura de OS

Mensagem personalizada para exibição após abertura de OS

Monitoramento On Demand / pedido de viatura

Postergação de horário



# PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

## **EDITAL DE PREGÃO Nº 102/2019 - FLS. Nº 33**

Dashboard

Dashboard de monitoramento com indicadores e gráficos

### **VII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

Cabe ao CONTRATANTE as seguintes obrigações e responsabilidades, além das condições legais a serem estabelecidas no contrato:

1. Prover a infraestrutura necessária a prestação dos serviços tais como alimentação de energia, linha telefônica para as centrais de alarme e monitoramento, além de instalações e local adequado para os equipamentos;
2. Permitir o acesso dos técnicos da CONTRATADA junto às unidades relacionadas, colaborando para a tomada das medidas necessárias à prestação dos serviços, exigindo, sempre, antes de serem iniciados os serviços, a identificação funcional dos funcionários;
3. Comunicar à CONTRATADA, por meio de documento, o mais breve possível, qualquer anormalidade observada no funcionamento dos sistemas;
4. Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços e o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, informando-a sempre que notar falhas no sistema de execução dos serviços contratados;
5. Promover o recebimento dos serviços e equipamentos as serem instalados;
6. Nomear servidor para exercer a função de gestor do contrato, sendo que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do órgão fiscalizador deverão ser direcionadas aos seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas cabíveis;
7. Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando o seu bom desempenho, por meio da realização de testes eventuais e aleatórios, com acompanhamento do técnico especificamente designado para o atendimento das emergências da CONTRATANTE;
8. Aprovar, quando necessário, as adequações e/ou equipamentos necessários às alterações dos sistemas de vigilância, segundo recomendações técnicas apresentadas pela CONTRATADA, no tocante a alterações de peças e/ou equipamentos;
9. Arcar com o pagamento das peças e/ou equipamentos necessários às alterações dos sistemas de vigilância existentes que visem à adequação e/ou ampliação dos sistemas instalados, mediante a apresentação pela CONTRATADA de relatório confirmando a necessidade e indicando as especificações técnicas da(s) peça(s) e/ou equipamento(s) a serem empregados;
10. Cumprir rigorosamente a orientação técnica da CONTRATADA;



# PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

## **EDITAL DE PREGÃO Nº 102/2019 - FLS. Nº 34**

11. Acionar, quando for o caso, a empresa fabricante, objetivando a troca de peças e /ou equipamentos, enquanto estiverem na garantia.

### **VIII – DA ATRIBUIÇÕES DO GESTOR (FISCAL):**

A execução das obrigações contratuais desta licitação será fiscalizada pelo Gestor do Contrato, com autoridade para exercer, como representante da CONTRATANTE, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual, competindo-lhe entre outras atribuições:

1. Acompanhar e atestar mensalmente o recebimento definitivo da execução, indicando as ocorrências de indisponibilidade do serviço prestado e encaminhar as Notas Fiscais ao Setor competente para a realização do pagamento;
2. Solicitar à CONTRATADA, tempestivamente, todas providências necessárias ao bom andamento dos serviços;
3. Fiscalizar o cumprimento das obrigações, no que se refere à execução do Contrato;
4. Solicitar à Administração a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusula contratual;
5. A ação de fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

### **IX – INFORMAÇÕES GERAIS:**

Recomendamos aos interessados em participar do processo licitatório realizarem visitas aos locais para vistoria e conhecimento “in loco” dos equipamentos.

A empresa participante deverá apresentar certificação técnica do fabricante de que está apta a responder pela manutenção dos equipamentos instalados nos locais descritos no item III do referido Termo, de acordo com suas respectivas marcas (JFL, Monitus, Intelbrás e Paradox).

A empresa vencedora, no caso de não ter sua sede administrativa e/ou operacional no município, deverá nele manter uma sede operacional para fins de atendimento do especificado no referido Termo.

### **X - EQUIPAMENTOS:**

#### **Relação de equipamentos/marcas e modelos já utilizados**

- 67 Centrais Intelbras AMT 2018 EG;

- 86 Centrais Paradox SP 7000;



PREFEITURA DE  
**MOGI DAS CRUZES**

**EDITAL DE PREGÃO Nº 102/2019 - FLS. Nº 35**

- 09 Centrais Monitus;
- 05 Centrais JFL.
- 23 Centrais de choque JFL ECR

**Mogi das Cruzes, 02 de setembro de 2019.**

**PAULO ROBERTO MADUREIRA SALES**  
Secretário Municipal de Segurança



PREFEITURA DE  
**MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO Nº 102/2019 - FLS. Nº 36

ANEXO II

PREGÃO Nº 102/19

PROCESSO PMMC Nº 20.992/2019

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

CNPJ ou CPF \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(nome da Empresa)

sediada à:

\_\_\_\_\_  
(endereço completo)

declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da responsabilidade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
(NOME COMPLETO DO DECLARANTE)

\_\_\_\_\_  
(NÚMERO DA CARTEIRA DE IDENTIDADE)

\_\_\_\_\_  
(ASSINATURA DO DECLARANTE)



PREFEITURA DE  
**MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO Nº 102/2019 - FLS. Nº 37

ANEXO III

PREGÃO Nº 102/19

PROCESSO PMMC Nº 20.992/2019

**DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

CNPJ ou CPF \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**(nome da Empresa)**

sediada à:

\_\_\_\_\_  
**(endereço completo)**

declara, sob as penas da Lei, que, para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, que, esta empresa atende plenamente os requisitos de habilitação, proposta e documentos de habilitação exigidos neste Edital, nada havendo o que a desabone para participar do certame realizado no Pregão em epígrafe.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
**(NOME COMPLETO DO DECLARANTE)**

\_\_\_\_\_  
**(NÚMERO DA CARTEIRA DE IDENTIDADE)**

\_\_\_\_\_  
**(ASSINATURA DO DECLARANTE)**



PREFEITURA DE  
**MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO Nº 102/2019 - FLS. Nº 38

ANEXO IV

MODELO - CARTA PROPOSTA DE PREÇOS

À

**PREFEITURA DE MOGI DAS CRUZES**

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, nº 277 - 1º andar  
Mogi das Cruzes - São Paulo

**PREGÃO Nº 102/2019 - PROCESSO PMMC Nº 20.992/2019**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS SISTEMAS DE ALARME E CERCAS ELÉTRICAS, DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO**

PREZADOS SENHORES:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vs. Sas, nossa Proposta de Preços relativa à licitação em referência, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na sua preparação.

ITEM	LOCAL	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR ANUAL (R\$)
1	Gabinete do Prefeito		
2	Secretaria de Municipal de Esportes e Lazer		
3	Secretaria de Municipal do Verde e Meio Ambiente		
4	Secretaria de Municipal de Cultura		
5	Secretaria de Municipal de Governo		
6	Secretaria de Municipal de Assistência Social		
7	Secretaria de Municipal de Educação (Educação Infantil)		
8	Secretaria de Municipal de Educação (Ensino Fundamental)		
9	Secretaria de Municipal de Educação (Educação Não Formal)		
10	Secretaria de Municipal de Educação (Depto. de Alimentação Escolar)		
11	Secretaria de Gestão Pública		
<b>VALOR GLOBAL DO LOTE (12 MESES): R\$ ..... (.....)</b>			

**DECLARAMOS QUE:**



PREFEITURA DE  
**MOGI DAS CRUZES**

**EDITAL DE PREGÃO Nº 102/2019 - FLS. Nº 39**

- . Em nossos preços estão incluídos todos os impostos, taxas, seguros, fretes, descontos, bonificações, bem como quaisquer outras despesas, diretas ou indiretas incidentes no fornecimento e instalação dos equipamentos, se houver, não estando embutidos encargos financeiros agregados ao seu valor econômico, estando, portanto, ofertado(s) preço(s) à vista.
- . Os serviços serão efetuados de conformidade com o estabelecido no Edital e seus Anexos.
- . O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias contados da data da abertura do envelope - Habilitação.
- . O prazo de garantia será de no mínimo 12 (doze) meses.
- . Conhecemos as condições do Edital e seus Anexos, sujeitando-nos ao seu fiel cumprimento.

Atenciosamente

Nome do signatário, função na empresa, assinatura, RG. e CPF.



PREFEITURA DE  
**MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO Nº 102/2019 - FLS. Nº 40

ANEXO V

PREGÃO Nº 102/19

PROCESSO PMMC Nº 20.992/2019

**DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR**

CNPJ ou CPF \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(nome da Empresa)

sediada à:

\_\_\_\_\_  
(endereço completo)

**DECLARA**, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7 da Constituição Federal, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
(NOME COMPLETO DO DECLARANTE)

\_\_\_\_\_  
(NÚMERO DA CARTEIRA DE IDENTIDADE)

\_\_\_\_\_  
(ASSINATURA DO DECLARANTE)



PREFEITURA DE  
**MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO Nº 102/2019 - FLS. Nº 41

ANEXO VI

PREGÃO Nº 102/19

PROCESSO PMMC Nº 20.992/2019

DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

CNPJ ou CPF \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(nome da Empresa)

sediada à:

\_\_\_\_\_  
(endereço completo)

**DECLARA**, sob as penas da Lei, que a mesma cumpre os requisitos legais para ser considerada ..... nas condições previstas na Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014, em especial quanto ao seu art. 3º, cujos termos conheço na íntegra, estando, portanto, apta a usufruir os benefícios previstos na referida Lei. Por ser a expressão da verdade, assino a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
( NOME COMPLETO DO DECLARANTE )

\_\_\_\_\_  
( NÚMERO DA CARTEIRA DE IDENTIDADE )

\_\_\_\_\_  
( ASSINATURA DO DECLARANTE )